



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 889 de 26 de Outubro de 1.972.

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Pau-
lo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE /
PRONULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adi-
cional, suplementar, até a importância de Cr\$ /
Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a su-
plementar a seguinte dotação do orçamento analítico
vigente.

SERVIÇOS URBANOS

Água e Esgotos

4.1.1.0.91-Obras Públicas

01- Perfuração de um Poço Semi-Artesiano.....

.....Cr\$ 15.000,00

F.P.M.....Cr\$ 15.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito, serão utiliza-
dos os recursos oriundos do "excesso de arrecadação";
a se verificar nas diversas rubricas da receita do /
orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 26 de Outubro
de 1.972.


- GUIDO BELONE -

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lu-
gar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária